

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

OFÍCIO CIRCULAR N. 1104/2013-CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.002458/2013-07

Brasília, 21 de Junho de 2013.


AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Ref.: Campanha de Chamamento para inspeção e, se necessária, substituição da bomba de combustível dos veículos Novo Fusion modelo 2013, fabricados entre 11 de maio de 2012 e 22 de março de 2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de a bomba de combustível apresentar trincas no duto de engate da mangueira de combustível do motor, podendo acarretar vazamento de combustível que, em contato com alguma fonte de ignição, tais como faíscas ou fogo, poderá iniciar um incêndio, com risco de lesões físicas aos ocupantes do veículo e a terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
TAMARA AMOROSO GONÇALVES  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 110 - 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.002458/2013-07

Brasília, 21 de junho de 2013.

Fornecedor: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para inspeção e, se necessária, substituição da bomba de combustível dos veículos Novo Fusion modelo 2013, fabricados entre 11 de maio de 2012 e 22 de março de 2013.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para inspeção e, se necessária, substituição da bomba de combustível dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 24 de junho de 2013, abrange 2.720 (dois mil, setecentos e vinte) veículos, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 100258 a 276274, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	4
AL	23
AM	24
AP	6
BA	188
CE	43
DF	152
ES	50
GO	123
MA	19
MG	239
MS	39
MT	45
PA	22
PB	15

*Esta Nota Técnica foi elaborada com a colaboração do estagiário de Direito Andrews M. K. Galo.*

PE	49
PI	18
PR	315
RJ	185
RN	13
RO	15
RR	2
RS	184
SC	172
SE	14
SP	751
TO	10
TOTAL	2.720

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“os veículos envolvidos podem ter sido montados com um lote de bomba de combustível que pode apresentar trincas no duto de engate da mangueira de combustível do motor”*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, esclareceu que pode ocorrer *“vazamento de combustível que, em contato com alguma fonte de ignição, tais como faíscas ou fogo, poderá iniciar um incêndio e, em situações extremas, risco de lesões físicas aos possíveis ocupantes do veículo e/ou terceiros”*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“Em 30 de maio de 2013, a Ford Motor Company foi informada pela matriz, nos Estados Unidos, que veículos Ford Novo Fusion comercializados no Brasil poderiam estar afetados pelo mesmo problema na bomba de combustível. Após estudo de rastreabilidade das unidades possivelmente afetadas, o envolvimento dos veículos comercializados no mercado brasileiro foi confirmado em 07 de junho de 2013”*.
6. Informou, ainda, que não tem conhecimento acerca de acidentes envolvendo o defeito em tela.
7. Descreveu, por fim, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de comunicar os riscos de forma imediata a este Departamento.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de incêndio e lesões físicas aos ocupantes do veículo, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., para proceder à regularização da campanha, informando os motivos pelo lapso temporal de 25 dias entre a detecção do defeito e a data apresentada como início do atendimento aos consumidores. Ademais, para que encaminhe o comprovante do comunicado realizado pela Matriz, nos Estados Unidos, quanto à necessidade de realização de *recall*.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

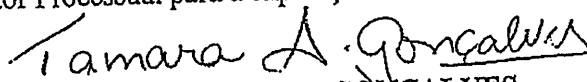
À consideração superior.



THAÍSA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.



TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos